



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 03/09/1985.

INDICAÇÃO Nº 168/85


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que embora seja semestral o reajuste, já é aflitiva a situação que passam nossos servidores municipais (estatutários e celetistas), ante a onda inflacionária que assola o país, com aumentos quase que diários dos gêneros alimentícios, vestuário, reajustes de aluguéis, tarifas dos serviços públicos, medicamentos, etc., corroendo e defasando dessa forma seus vencimentos;

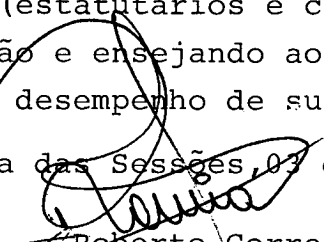
CONSIDERANDO que a presença deste controle inflacionário pôde ser avaliado pelos constantes Projetos de Lei enviados pelo Executivo visando suplementações de dotações orçamentárias, pois se assim não agir, a máquina administrativa corre o risco de paralização;

CONSIDERANDO que em face do exposto, o senhor Prefeito Municipal alardeia e é verídica que a situação financeira da Municipalidade é excelente;

CONSIDERANDO ainda que várias Municipalidades já estão adotando o regime trimestral de reajuste, podendo ser citadas a de Santa Rita do Passa Quadro, Araras, sem contarmos o elevado número de empresas privadas que já adotaram tal sistemática;

Nestas condições, Indico ao Senhor Chefe/ do Executivo, pelos meios regimentais, que entre em entendimentos com o setor competente da Municipalidade, no sentido de ser procedidos estudos visando a instituição do regime da trimestralidade de seus servidores (estatutários e celetistas), visando atenuar em parte a situação e ensejando aos mesmos melhores condições e tranquilidade no desempenho de suas funções.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 1985.


Roberto Correia
Vereador

